



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA  
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: [camarademataroma@gmail.com](mailto:camarademataroma@gmail.com)

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO 01/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA, PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA, PELOS PODERES A ELE CONFERIDOS PELO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA, com fulcro nos artigos 22 e 193 do Regimento Interno, faz saber aos que o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, e, para quem interessar, principalmente o próprio Prefeito, que, não tendo sido localizado o **PREFEITO BESALIEL FREITAS ALBUQUERQUE**, CPF 50547666349, **QUE** nesta Câmara Municipal de Mata Roma tramita o processo de Julgamento das Contas de Governo do exercício de 2021, **FICANDO INTIMADO PELO PRESENTE EDITAL. QUE** foram realizadas diversas tentativas de **INTIMAÇÃO PESSOAL, QUE** foi efetuada ainda uma **INTIMAÇÃO POR WHATSAPP**, também sem resposta, conforme registros anexados aos autos. **QUE** foi realizada **INTIMAÇÃO POR AR**, todas sem sucesso. **QUE** houve também tentativa de **INTIMAÇÃO POR E-MAIL** (e-mail fornecido pelo portal de transparência do Município). **Que HOUVE O ESGOTAMENTO DE MEIOS. Esgotados todos os meios ordinários de intimação, conforme robustamente certificado nos autos. A jurisprudência do STJ é clara ao afirmar que a CITAÇÃO EDITALÍCIA é permitida quando esgotadas todas as possibilidades de localização do réu. Esse entendimento foi perfeitamente observado neste processo em epígrafe.** (RMS N. 61855/MG, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 26/05/2020, DJe de 1/6/2020.) Portanto, comprovadas as várias tentativas infrutíferas de localização do prefeito, **RESTA LEGITIMADA A CITAÇÃO EDITALÍCIA**, ao modo de não haver nulidade do respectivo ato. **DESSA FORMA, FICA INTIMADO, O SR. PREFEITO BESALIEL FREITAS ALBUQUERQUE, residente na Rua Alferes Antônio Garreto, S/N, ao lado direito da casa de nº. 1678, CPF: 50547666349 com a finalidade de que tenha ciência sobre a abertura do processo de julgamento das contas de governo do exercício de 2021, assim como a solicitação de apresentação de defesa prévia no prazo de 15 dias a partir da data da terceira publicação deste edital. A defesa deve ser apresentada por escrito, ou por meio digital (pen drive). Que caso não haja manifestação dentro do prazo estipulado, nos termos do art. 5º, LV e LXXIV da Constituição Federal e art. 72 do CPC será nomeado advogado dativo para garantir sua ampla defesa e o contraditório. O**



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA  
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: [camarademataroma@gmail.com](mailto:camarademataroma@gmail.com)

advogado dativo, será nomeado para apresentar defesa com o mesmo prazo (15 dias), em nome do Prefeito, garantindo assim o **PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO**, além do escorreito cumprimento do **PRINCÍPIO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL**. Este edital será publicado por 3 (três) vezes, com intervalos de 2 (dois) dias, com ampla e irrestrita publicidade em vários meios de Comunicação: no 1) **NODIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATA ROMA**; 2) **NO DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA de MATA ROMA**; 3) **NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO**; 4) **EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO**; 5) **NO ÁTRIO/MURAL DA PREFEITURA DE MATA ROMA**; 6) **NO ÁTRIO/MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA, E DIVULGADO AINDA**; 7) **NA RÁDIO DA CIDADE**. O prazo, para manifestação do Prefeito, terá início no dia útil seguinte ao término dos quinze dias da 3ª publicação do presente Edital, nos termos do art. 231, IV e art. 224, ambos do CPC.E, para conhecimento de todos, para que não aleguem ignorância, se expediu o presente EDITAL, que será publicado na forma da lei, ficando intimado, conforme o acima exposto.

Mata Roma, 03 de julho de 2024

  
**Pedro Augusto dos Santos Moura**

Presidente da Câmara Municipa

